

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 3027/2022)**

Dê-se ao art. 6º do Projeto a seguinte redação:

**“Art. 6º** A União, por meio do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), estabelecerá diretrizes e padrões nacionais de qualidade do ar que integrarão o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar (Pronar).

**Parágrafo único.** Os Estados e o Distrito Federal poderão estabelecer em regulamentos próprios padrões de qualidade do ar em seu território, desde que respeitem as diretrizes e os padrões estabelecidos no caput.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Apresentamos esta emenda para explicitar que compete ao poder público da União, por meio do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), estabelecer não apenas padrões mas também diretrizes nacionais de qualidade do ar. Bem como buscamos aperfeiçoar o parágrafo único do art. 6º do Projeto de Lei (PL) nº 3.027. de 2022.

Entendemos que esse aperfeiçoamento alinha a regra proposta para o art. 6º do projeto a outras regras que tratam de diretrizes para garantir adequada qualidade do ar. Por exemplo, a regra contida no art. 14, inciso III, da proposição que determina, como conteúdo mínimo do Plano Nacional de Gestão da Qualidade do Ar, metas e prazos para a execução dos programas, dos projetos e das ações, com vistas ao atingimento dos padrões de qualidade do ar, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conama, que servirão como referências para os demais entes federados.

Ponderamos que, mais importante do que a fixação por estados, Distrito Federal e municípios de padrões de qualidade do ar mais restritivos é garantir que esses padrões estejam harmonizados com as diretrizes e padrões de qualidade do ar estabelecidos pela União, por meio do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

O ajuste objetiva ainda garantir segurança jurídica a empresas e setores que se instalem em diversos estados e municípios, por exemplo, de modo a uniformizar as normas dos entes federados sobre qualidade do ar, tomando como base as diretrizes da União. A emenda também confere aos municípios a prerrogativa de estabelecimento de regulamentos próprios sobre a matéria da qualidade do ar.

Portanto, pedimos o apoio das Senadoras e dos Senadores para aprovar esta emenda.

Sala das sessões, 19 de março de 2024.

**Senador Carlos Viana**  
**(PODEMOS - MG)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4557033780>